



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 26, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA URBANA QUE DESCREVE, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI NO BAIRRO CENTRO DE CARATINGA.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que “Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública”, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso, a permanência e a qualidade do ensino oferecido à população;

CONSIDERANDO o crescimento populacional e a demanda por novas vagas na educação básica, especialmente na região onde se localiza o imóvel objeto da pretendida desapropriação;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei nº 4.115, de 23 de dezembro de 2025, que “Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel localizado no bairro Centro, a título oneroso, para sediar um Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI”,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do art. 5º, inciso “h” do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a área de 974,10 m² (novecentos e setenta e quatro metros e dez centímetros quadrados), localizado na rua Coronel Antônio da Silva, nº 311, bairro Centro, em Caratinga/MG, matriculada sob o nº 22.331 do livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Iara Novais Costa e outros.

Art. 2º. O imóvel objeto da presente desapropriação é destinado exclusivamente à reforma/construção, implantação e funcionamento de um Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, bem como às demais instalações e equipamentos necessários ao atendimento educacional.

Art. 3º. A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal de desapropriação a ser processada posteriormente na forma da Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Deverá ser expedida notificação para os proprietários acerca da oferta da indenização, nos termos do art. 10-A, do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 23 de janeiro de 2026.

GIOVANNI CORRÊA DA SILVA
Prefeito Municipal